

## CONGELAMENTO DE PENSÕES

### QUAL A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL?

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, excepcionalmente, suspendeu o regime de actualização previsto na Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto, e determinou o congelamento do valor nominal das pensões em 2011.

### QUAL O VALOR DA PENSÃO EM 2011?

As prestações atribuídas pela CGA até 31 de Dezembro de 2010, nomeadamente as pensões de aposentação, reforma, invalidez e sobrevivência, incluindo as actualizadas ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, mantêm em 2011 o valor de 2010.

As pensões, subsídios e complementos automaticamente actualizados por indexação à remuneração de trabalhadores no activo, com excepção das pensões abrangidas pelo regime de congelamento do valor nominal, anteriormente referidas, ficam sujeitas à redução remuneratória estabelecida pela Lei do Orçamento do Estado para 2011.

Mantêm-se em 2011 os valores mínimos garantidos em 2010 às pensões de aposentação, reforma e invalidez e globais de sobrevivência (independentemente do seu regime de actualização) pagas pela CGA, em função do tempo de serviço considerado no respectivo cálculo, a que corresponde a seguinte tabela:

(Em euros)

Tempo de serviço	Pensões de aposentação, reforma e invalidez	Pensões de sobrevivência (montante global)
De 5 até 12 anos . . . . .	230,24	115,12
Mais de 12 e até 18 anos . . . . .	239,99	120,00
Mais de 18 e até 24 anos . . . . .	272,78	136,39
Mais de 24 e até 30 anos . . . . .	305,25	152,62
Mais de 30 anos . . . . .	404,44	202,22